



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

Requerimento de Segunda Chamada

DADOS DO REQUERENTE:

NOME:	
MATRÍCULA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

**Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação da UFPI
Resolução Nº 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012.**

Art. 108 Impedido de participar de qualquer avaliação, o aluno tem direito de requerer a oportunidade de realizá-los em segunda chamada.

§ 1º O aluno poderá requerer exame de segunda chamada por si ou por procurador legalmente constituído. O requerimento dirigido ao professor responsável pela disciplina, devidamente justificado e comprovado, deve ser protocolado à chefia do Departamento/Curso a qual o componente curricular esteja vinculada no prazo de 03 (três) dias úteis, contado este prazo a partir da data da avaliação não realizada.

§ 2º Consideram-se motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais e/ou ao exame final:

- a) doença;
- b) doença ou óbito de familiares diretos;
- c) Audiência Judicial;
- d) Militares, policiais e outros profissionais em missão oficial;

e) Participação em congressos, reuniões oficiais ou eventos culturais representando a Universidade, o Município ou Estado;

f) Outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

§ 3º O professor ou professores do componente curricular terão um prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento do requerimento, para julgá-los e marcar uma data de realização da verificação de segunda chamada.

§ 4º A realização da verificação de segunda chamada obedecerá ao prazo de até 05 (cinco) dias após o deferimento do pedido do aluno, observando o Calendário Acadêmico.

§ 5º A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.

ENCAMINHAMENTO:

Eu, _____, ciente e atentando ao disposto no documento normativo citado acima, solicito a realização de *Prova de Segunda Chamada* da disciplina _____, ministrada pelo docente _____, no período vigente.

